



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

COMUNICADO À POPULAÇÃO Nº 01/2024

COMUNICADO DE GREVE DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS (INCLUSIVE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO), EXCETO AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

O **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte – CE**, entidade sindical representativa dos servidores públicos do Município de Juazeiro do Norte – CE, legalmente constituída, com registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme processo nº 24000.004161/90-15, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e para cumprimento das exigências do art. 13 da Lei Federal nº 7.783/1989, **COMUNICA** à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE, às suas Secretárias, Órgãos, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, aos Usuários dos Serviços Públicos Municipais e à População em Geral, **que os Servidores de Provimento Efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte – CE (inclusive Profissionais do Magistério)**, exceto os Agentes de Trânsito e Transportes, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de Fevereiro de 2024, às 09:30h, em segunda convocação, na Praça do Ourives, situada no Bairro São Miguel, ao lado do antigo SANDU e da Estação de Trem da antiga RFFSA, nesta Cidade, perante esta entidade sindical, **deflagraram Greve Geral com Paralisação Parcial de suas Atividades por Prazo Indeterminado**, a qual terá início sexta-feira, às 07 (sete) horas, do dia 08 de Março de 2024.

O movimento paredista justifica-se por restar frustrado o processo de negociação com vistas ao atendimento objetivo e efetivo da Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial 2024, na forma do Ofício SISEMJUN nº 10/2024.

Comunicamos ainda, que durante a Greve, a categoria manterá em atividade, pessoal no percentual de, pelo menos, 30% (trinta por cento), com o propósito de assegurar a manutenção da prestação dos serviços essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei Federal nº 7.783/1989.

Sala da Presidência do SISEMJUN, Juazeiro do Norte – CE, 01 de Março de 2024

Marcelo Alves de Oliveira
Presidente do SISEMJUN